Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

# TERMO DE REFERÊNCIA

Documento Baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

## 1) OBJETO:

Registro de preços para **Contratação de empresa especializada para realização de Exames de Ecocardiograma Fetal e outros procedimentos associados aos exames**, **com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto/SP.

## 2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO E QUANTIDADES

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para realização de exames de Exames de Ecocardiograma Fetal e outros procedimentos associados aos exames, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços | UN | QT | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL** - EXAME ULTRASSONOGRÁFICO ESPECIALIZADO QUE PERMITE A AVALIAÇÃO DETALHADA DA ANATOMIA E FUNÇÃO CARDÍACA DO FETO, INCLUINDO ANÁLISE DAS QUATRO CÂMARAS CARDÍACAS, SEPTOS, VALVAS, TRATOS DE SAÍDA VENTRICULARES, GRANDES VASOS, ARCO AÓRTICO E DUCTO ARTERIOSO, COM ESTUDO DOS FLUXOS POR DOPPLER. INDICADO PARA INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS E ALTERAÇÕES FUNCIONAIS CARDÍACAS AINDA NO PERÍODO GESTACIONAL. REALIZADO ENTRE 24 A 28 SEMANAS DE GESTAÇÃO. | Serv. | 200 | R$ 504,70 | R$ 100.940,00 |

**Observação:** Os quantitativos estimados são meramente referenciais e foram estabelecidos com base no histórico de consumo e na demanda projetada da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados.

A quantidade de exames a ser solicitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



podendo variar para mais ou para menos, sem que isso gere à detentora da Ata qualquer direito à indenização ou à garantia de quantitativo mínimo de solicitações.

A Contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com eficiência, qualidade, presteza e zelo, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária vigente.

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, não sendo permitida a execução dos exames por outro estabelecimento ou empresa. Os exames deverão ser realizados nas instalações da própria Contratada, que deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível, infraestrutura adequada, licenças e autorizações dos órgãos competentes e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A Contratada poderá contar com profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais para a execução e emissão dos laudos dos exames, desde que os serviços sejam realizados nas instalações da própria Contratada e sob sua responsabilidade.

Caso os exames sejam realizados fora do Município de Capela do Alto/SP, o estabelecimento da Contratada deverá estar localizado em um raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros do Município, de forma a garantir a acessibilidade dos pacientes e a adequada prestação dos serviços.

## 3) JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto/SP, mediante a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ecocardiograma fetal, com fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda da rede municipal de saúde por exames especializados de apoio diagnóstico, destinados à avaliação detalhada da anatomia e da função cardíaca fetal, possibilitando a identificação precoce de possíveis cardiopatias congênitas e outras alterações cardíacas, quando houver indicação médica.

A disponibilização do exame contribui para a adequada assistência pré-natal, em

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.598, de 14 de junho de 2023, permitindo o diagnóstico oportuno, o planejamento da assistência e, quando necessário, o encaminhamento da gestante para serviços especializados ou de referência.

Considerando que o exame é realizado em período específico da gestação e depende de indicação clínica, torna-se necessária a oferta regular e tempestiva do serviço, de modo a evitar atrasos que possam comprometer a oportunidade diagnóstica. A contratação de empresa especializada, dotada de equipamentos adequados e profissionais devidamente habilitados, visa assegurar a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames.

A contratação contribuirá para a continuidade e a resolutividade da assistência prestada pelo SUS, ampliando o acesso das gestantes ao exame especializado e possibilitando a realização tempestiva do procedimento, conforme indicação médica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, vinculada às solicitações médicas e às necessidades identificadas durante o acompanhamento pré-natal, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de exames que serão necessários ao longo da vigência contratual. Dessa forma, os procedimentos poderão ser solicitados conforme a demanda efetiva da Secretaria de Saúde, promovendo maior racionalidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Assim, a contratação visa garantir o acesso regular e tempestivo ao ecocardiograma fetal, assegurando suporte diagnóstico adequado ao acompanhamento materno-fetal e atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante toda a execução do contrato, obriga-se a cumprir as disposições a seguir:

4.1) Estar registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, conforme Lei nº 6.839/1980, Lei nº 9.656/1998 e Resolução CFM nº 1.980/2011, devendo apresentar o documento comprobatório correspondente;

4.2) Manter, como Responsável Técnico, médico regularmente inscrito no CREMESP, ao qual compete a supervisão técnica e ética dos serviços prestados, nos

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



termos da legislação vigente. Deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, no qual conste a indicação do Responsável Técnico;

4.3) Caso os exames sejam realizados fora do Município de Capela do Alto, o estabelecimento deverá situar-se a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município, de modo a não comprometer o acesso das usuárias aos serviços;

4.4) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos em perfeitas condições de uso e equipe técnica qualificada, de forma a garantir o atendimento da demanda com eficiência, presteza e qualidade. Os serviços deverão ser executados nas próprias instalações da Contratada;

4.5) Estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pela legislação sanitária aplicável;

4.6) Apresentar declaração contendo a relação detalhada das instalações, aparelhamento e equipamentos disponíveis para a execução do objeto contratado;

4.7) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva de forma periódica, e substituindo imediatamente aquele que apresentar defeito ou falha, de modo a não prejudicar a realização dos exames agendados;

4.8) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, mantendo seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual;

*4.8.1) Os exames e procedimentos objeto desta contratação deverão estar devidamente cadastrados no CNES do estabelecimento responsável pela sua realização, compatíveis com os serviços contratados e com a prestação de atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS;*

*4.8.2) Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais devidamente vinculados ao estabelecimento no CNES, com os respectivos registros profissionais e habilitações compatíveis com os procedimentos realizados;*

*4.8.3) A Contratada deverá manter atualizadas, durante toda a vigência*

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



*contratual, as informações relativas aos estabelecimentos, serviços, procedimentos e profissionais vinculados ao atendimento do SUS no CNES, sempre que houver alteração que possa afetar a execução ou o faturamento dos serviços contratados;*

*4.8.4) Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante ou espelho atualizado do CNES, demonstrando a regularidade do estabelecimento, dos serviços/procedimentos e dos profissionais vinculados à execução do objeto.*

4.9) A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto da contratação, devendo executar diretamente os exames contratados, por meio de estrutura própria e de profissionais devidamente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento das normas técnicas e da legislação sanitária vigente;

4.10) Todos os insumos, medicamentos para o preparo, material hospitalar, itens e equipamentos necessários para realização dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para às pacientes e a contratante;

4.11) Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, sendo os laudos e imagens dos exames obrigatoriamente emitidos e assinados por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove qualificação compatível com o objeto, mediante **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** na especialidade de Cardiologia Pediátrica, ou na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia com Área de Atuação em Medicina Fetal, ou na Área de Atuação em Ecocardiografia, **ou mediante certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* na área pertinente ao exame**, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), observadas as normas aplicáveis ao exercício profissional e em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Medicina.

A contratada deverá apresentar do(s) profissional(is) indicado(s):

**a)** Cópia da Carteira Profissional de Médico emitida pelo CRM (frente e verso);

**b)** Cópia do Diploma de medicina reconhecido pelo MEC (frente e verso);

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



**c)** Certidão de Regularidade Profissional (Certidão Pública) emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem do profissional, comprovando registro ativo e regular;

**d)** Certidão de Antecedentes Éticos emitida pelo CRM, com resultado negativo para sanções impeditivas do exercício profissional;

**e)** Certidão de Quitação de anuidade (negativa de débitos junto ao CRM);

**f)** Comprovação da qualificação profissional exigida no item 4.11, mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade ou área de atuação exigida, ou certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu compatível com o exame a ser realizado, reconhecida pelo MEC;

**g)** Comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante.

**§ 1º** O vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços. Na hipótese de profissional autônomo ou prestador de serviços, o contrato firmado entre as partes deverá conter assinaturas com certificação digital válida ou reconhecimento de firma, devendo a Contratada assumir expressamente a responsabilidade técnica, cabendo ao profissional cumprir integralmente os requisitos de habilitação.

**§ 2º** Caso o(s) profissional(is) indicado(s) possua(m) inscrição principal em CRM de outro Estado, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a comprovação de Inscrição Secundária ou Visto Temporário regularizado junto ao CREMESP. O não atendimento desta exigência impedirá o início da prestação dos serviços.

4.12) Os exames serão realizados mediante agendamento prévio efetuado pela Policlínica do Município de Capela do Alto;

*4.12)1. A Contratada deverá realizar os exames nas datas previamente agendadas pela Policlínica Municipal, observando rigorosamente a idade gestacional da paciente e o período indicado pelo médico solicitante, de modo a assegurar que o procedimento seja realizado em tempo oportuno e compatível com a indicação clínica. Não será admitida a realização do exame em data que possa comprometer sua finalidade diagnóstica em razão da evolução da gestação.*

4.13) A Contratada utilizará o Mapa de Agendamento fornecido pela Policlínica

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



Municipal, que deverá ser assinado pela paciente no dia da realização do exame;

4.14) Os resultados (imagem e laudo) dos exames deverão ser entregues diretamente à paciente, no dia da realização do exame, e enviados também em formato digital à Policlínica Municipal de Capela do Alto. O custo do laudo deverá estar incluso no valor do exame;

4.15) Os laudos considerados inconsistentes ou incoerentes pelos profissionais solicitantes deverão ser repetidos pela Contratada, sem quaisquer custos ao Município;

4.16) Em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada permanecerá responsável pela guarda dos resultados e laudos, em formato digital, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Lei Federal nº 13.787/2018;

4.17) A Contratada deverá garantir a confidencialidade e segurança das informações pessoais das pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), mantendo registros adequados e protegidos;

4.18) A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará o acesso ao sistema de Gestão Municipal de Saúde (SIS), para que a contratada inclua os resultados dos exames nos respectivos prontuários;

4.19) Os exames deverão ser realizados exclusivamente nas pacientes que tenham a Guia de encaminhamento de uma das unidades de saúde de Capela do Alto. Após realização dos exames as guias deverão ser encaminhadas juntamente com os Mapas assinados pelos pacientes, à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de processamento e pagamento do mês;

4.20) Ocorrerá o pagamento somente dos exames realizados de acordo com o Agendamento da Policlínica. A comprovação da realização dar-se-á por meio do Mapa de agendamento assinado, da Guia de encaminhamento e da entrega do laudo para Policlínica;

4.21) Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por fiscal designado pela Contratante;

4.22) Prestar, de forma imediata, os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações relativas à qualidade dos serviços;

4.23) Responder por escrito às reclamações apresentadas pelo setor de atendimento, auditoria, ouvidoria ou equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



4.24) Manter, durante toda a vigência contratual, plena regularidade quanto às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, apresentando à Contratante as respectivas certidões sempre que solicitadas;

4.25) Os serviços prestados não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o Município de Capela do Alto;

4.26) A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas e encargos financeiros decorrentes de eventuais atrasos de pagamentos a seus fornecedores e prestadores de serviços, quando não ccausados por atrasos nos repasses efetuados pela Contratante;

4.27) A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou seus responsáveis, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato, sendo vedada qualquer cobrança complementar a título de procedimentos cobertos pelo SUS;

4.28) Responder integralmente por perdas e danos causados às pacientes, ao SUS ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

4.29) A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de aptidão técnica comprovadas na fase de habilitação por meio do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que atestam a prestação satisfatória de serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

4.30) Todos e quaisquer avisos, notificações e comunicações a serem realizados entre as partes deverão ocorrer formalmente por escrito, por meio e-mail institucional previamente cadastrado ou flowdocs (sistema eletrônico de gestão da municipalidade), https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/home, ficando invalidadas quaisquer comunicações puramente verbais.

## 5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.2) Promover, através do gestor do contrato e fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.5) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

## 6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 6.1) LOCAL:

- A Contratada poderá realizar os procedimentos em suas próprias instalações, respeitando a Legislação Sanitária vigente;
- Se os exames forem realizados fora do Município de Capela do Alto, o estabelecimento deverá estar localizado em um raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros do Município, de modo a não prejudicar o acesso das pacientes ao serviço.

### 6.2) PRAZO:

- A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

### 6.3) EXECUÇÃO:

- A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a)** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde toda a documentação exigida neste Termo de Referência para fins de habilitação técnica e validação prévia à execução dos serviços;

**b)** Após a aprovação da documentação e a realização dos cadastros necessários nos sistemas de informação da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde definirá as agenda e fluxos para início da prestação dos serviços;

**c)** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão das respectivas

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



Autorizações e definição de agendas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**d)** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada, nos termos da legislação vigente;

**e)** O agendamento e a realização dos exames deverão observar a idade gestacional da paciente e a data ou período indicado pelo médico solicitante, devendo a Contratada disponibilizar atendimento em prazo compatível com a indicação clínica e com a janela gestacional adequada para a realização do procedimento.

## 7) DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1) Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme a natureza e as características do objeto:

**a)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
**b)** Certidão de regularidade do FGTS;
**c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
**d)** Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
**e)** Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
**f)** Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
**g)** Qualificação técnica ou sanitária, quando exigível e pertinente ao objeto;
**h)** Demais documentos e declarações expressamente previstos no instrumento convocatório e exigidos pela legislação aplicável.

7.2) As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências não previstas no instrumento de contratação ou desprovidas de justificativa legal.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



**7.3)** O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da proponente, hipótese em que será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

**7.4) Documentação Complementar:**

**a)** A Contratada deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, de pessoa jurídica, privada ou pública, em que conste que o licitante tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Referência;

**b)** Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar, na fase de habilitação, o devido registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à sua sede;

**c)** Apresentar declaração de que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, vai apresentar o registro no CREMESP, ou, no caso de empresas sediadas fora do Estado, apresentar o respectivo protocolo de requerimento, ficando obrigada à obtenção do registro definitivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

**d)** Apresentar Licença/Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente do município onde se localizam as instalações físicas que serão utilizadas para a prestação dos exames;

**e)** Apresentar Declaração de Compromisso de Vínculo Futuro, assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que, caso seja declarada vencedora, apresentará formalmente a equipe médica com o devido vínculo e preenchimento dos requisitos exigidos no item 4.11 deste Termo de Referência.

## 8) DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora deverá apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato**, para validação da Secretaria Muncipal de Saúde, os documentos técnicos a seguir, para início da execução dos serviços:

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



**1)** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo CREMESP, indicando o Responsável/Diretor Técnico que responderá pela supervisão ética e técnica dos serviços prestados;

**2)** Declaração contendo a relação detalhada das instalações, do aparelhamento e/ou dos equipamentos disponíveis na clínica/hospital para a realização dos exames de ecocardiograma fetal;

**3)** Comprovante ou espelho atualizado de regularidade do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contendo as informações cadastrais compatíveis com o objeto contratado;

*3.1. Comprovação de que os **exames e procedimentos objeto da contratação** estão devidamente cadastrados no CNES do estabelecimento responsável pela sua realização e **vinculados à prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS**;*

*3.2. Comprovação de que os **profissionais médicos indicados para a execução do objeto** estão devidamente vinculados ao estabelecimento prestador no CNES, com os respectivos registros profissionais e habilitações compatíveis com os procedimentos a serem realizados;*

**4)** Documentação comprobatória da habilitação do profissional médico executante e laudador, contendo obrigatoriamente o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), em conformidade com a Resolução CFM nº 2.330/2023, nas especialidades de Cardiologia Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia com Área de Atuação em Medicina Fetal, ou Área de Atuação em Ecocardiografia, ou certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu compatível com o exame a ser realizado.

A contratada deverá apresentar do(s) profissional(is) indicado(s):

**a)** Cópia da Carteira Profissional de Médico emitida pelo CRM (frente e verso);

**b)** Cópia do Diploma de medicina reconhecido pelo MEC (frente e verso);

**c)** Certidão de Regularidade Profissional (Certidão Pública) emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem do profissional, comprovando registro ativo e regular;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



**d)** Certidão de Antecedentes Éticos emitida pelo CRM, com resultado negativo para sanções impeditivas do exercício profissional;

**e)** Certidão de Quitação de anuidade (negativa de débitos junto ao CRM);

**f)** Comprovação da qualificação profissional exigida no item 4.11, mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade ou área de atuação exigida, ou certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu compatível com o exame a ser realizado, reconhecida pelo MEC;

**g)** Comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante.

**§ 1º** O vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços. Na hipótese de profissional autônomo ou prestador de serviços, o contrato firmado entre as partes deverá conter assinaturas com certificação digital válida ou reconhecimento de firma, devendo a Contratada assumir expressamente a responsabilidade técnica, cabendo ao profissional cumprir integralmente os requisitos de habilitação.

**§ 2º** Caso o(s) profissional(is) indicado(s) possua(m) inscrição principal em CRM de outro Estado, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a comprovação de Inscrição Secundária ou Visto Temporário regularizado junto ao CREMESP. O não atendimento desta exigência impedirá o início da prestação dos serviços.

O descumprimento do prazo ou a não regularização das pendências no prazo de 01 (um) dia útil poderá ensejar a rescisão contratual por culpa da contratada e a convocação da próxima licitante classificada no certame.

## 9) DOS PAGAMENTOS

### 9.1) DOCUMENTAÇÃO – PAGAMENTO

**9.1)1.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como os documentos necessários à comprovação da

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



regularidade fiscal, social e trabalhista e aqueles relacionados à execução contratual, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

**9.1)2.** Quando aplicáveis à natureza da contratação e ao regime jurídico e tributário da contratada, poderão ser exigidos:

**a)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

**b)** Certidão de regularidade do FGTS;

**c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**d)** Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;

**e)** Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;

**f)** Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;

**g)** Quando aplicável, em razão da natureza do objeto, do regime de execução contratual e das obrigações atribuídas à contratada”

**h)** Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;

**i)** Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;

**j)** Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;

**k)** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;

**l)** Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;

**m)** Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;

**n)** Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;

**o)** Demais documentos previamente previstos no instrumento de contratação e pertinentes ao regular processamento da despesa e do pagamento.

**9.1)3.** A documentação exigida para fins de pagamento será compatibilizada com a natureza do objeto, o regime de execução, a forma de contratação e o regime

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



jurídico e tributário da contratada, não sendo exigidos documentos incompatíveis com sua situação ou que não guardem pertinência com a execução contratual.

**9.1)4.** A ausência de documento necessário ao regular processamento do pagamento será comunicada à contratada para regularização, observadas as disposições do instrumento de contratação e da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual.

**9.1)5.** Nas contratações que não envolvam obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias específicas relacionadas à execução do objeto, os documentos previstos nos incisos VI a XI do item 7.2 somente serão exigidos quando houver fundamento legal ou pertinência com a contratação.

**9.2) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.2)1.** O pagamento será efetuado mensalmente em 20 (vinte) dias contando da data do recebimento da nota fiscal, dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS), pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo contratação, bem ou material adquirido.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do orgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Número do processo flowdocs;
6. Número do empenho.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7



oficial que faz jus ao tratamento tributário.

## 10) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da  e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio e Fiscal do Contrato: Márcio Henrique de Oliveira, Enfermeiro RT da Policlínica.

## 11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual vigente em razão de demanda superveniente decorrente da necessidade de adequação do Município à Lei Federal nº 14.598/2023, que tornou obrigatória a inclusão do exame de ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por tratar-se de contratação por meio Ata de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias não é obrigatória nesta fase do procedimento, sendo informada oportunamente quando da emissão das respectivas notas de empenho.

Capela do Alto, 07 de outubro de 2026.

**LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO**
**Secretária Municipal de Saúde**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7

**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**
PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000
FONE: (15) 3267-8800

CÓDIGO DE ACESSO
9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO em 07/10/2026 14:47:08
CPF:***.***-.938-29
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E2469EC18204AE1A00B54BB89636BA7